



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 26/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.537.214,44 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte

Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal

Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária

Conta : 04524 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 00960 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONV. SECID/PARANACIDADE

Valor: R\$ 3.537.214,44

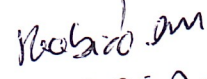
Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00960 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONV. SECID/PARANACIDADE, no valor de R\$ 3.537.214,44.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 10 de julho de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


11/07/2025
Ederson Rodrigo Manducau
Diretor Executivo
CPF: 078.184.869-40
RG: 8.783.715-7



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Com grande satisfação informamos que já consta no protocolo nº 23.607.679-2 autorização para formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades que tem por objetivo a pavimentação asfáltica e execução de obras complementares em um trecho de 2 km no perímetro urbano do Município de Nova Laranjeiras.

Esta obra é de grande importância para a melhoria da mobilidade urbana e o desenvolvimento do Município, pois proporcionará uma significativa melhoria na trafegabilidade, redução da poeira, segurança viária e valorização das propriedades lindeiras.

O trecho em questão encontra-se em condições inadequadas, prejudicando o deslocamento da população, o transporte escolar e o acesso a serviços essenciais, além de impactar negativamente na qualidade de vida dos moradores.

O projeto prevê a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçadas acessíveis, garantindo uma infraestrutura moderna e segura tanto para pedestres quanto para motoristas. Com a realização desta obra, a mobilidade urbana será aprimorada, beneficiando a população residente, além de quem transita pela cidade para acessar comércio, escolas e serviços públicos.

Diante do acima exposto estamos enviando o presente projeto de lei, solicitado a autorização desta casa de leis para procedermos a abertura de crédito no orçamento do Município de Nova Laranjeiras.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o trâmite legal, bem como sua aprovação.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal